



Disponibilizado no D.E.: 27/01/2022

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul**

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3228-1988 - Email:  
frcaxsul1vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001541-59.2021.8.21.0010/RS**

**AUTOR:** EMPRESA URBANIZADORA RODOBRAS LTDA

**Local:** Caxias do Sul

**Data:** 25/01/2022

**EDITAL Nº 10014653236**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA URBANIZADORA RODOBRÁS LTDA. – em recuperação judicial (CNPJ 88.573.019/0001-78).**

**Objeto: CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS E CREDORES** para a **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** a realizar-se, em primeira convocação, no dia 30-03-2022, às 14 h (quatorze horas), no **Salão Paroquial da Igreja de São Pelegrino (Av. Itália, nº 54, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, 95010-040)**, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida ASSEMBLEIA, em segunda convocação, a ser realizada no dia **27-04-2022, às 14 h** (quatorze horas), no mesmo local, qual seja, **Salão Paroquial da Igreja de São Pelegrino (Av. Itália, nº 54, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, 95010-040)**, com qualquer número de credores presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** **a)** aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela *Empresa urbanizadora Rodobrás Ltda.* em recuperação judicial; **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e **c)** deliberação de outras matérias necessárias. A Cópia do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda poderá ser obtida mediante consulta ao processo nº 5001541-59.2021.8.21.0010, no sistema eproc, pelos interessados – v. Evento 58. Esclarecimentos quanto à participação na Assembleia: Para participar da Assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no horário previsto para instalação da Assembleia. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, desde que entregue ao administrador judicial, com escritório na Rua Marechal Deodoro, nº 139, conj. 404/406, Bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-160, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da primeira convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontre o documento. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus

**5001541-59.2021.8.21.0010**

**10014653236.V8**

**Disponibilizado no D.E.: 27/01/2022**

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul**

associados titulares de créditos derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à Assembleia, desde que apresentem ao administrador judicial, até 10 (dez) dias (corridos) antes da Assembleia, a relação dos associados que pretendam representar. Os portões estarão abertos para identificação e credenciamento dos interessados a partir das 13:00 horas, tanto no dia 30-03-2022 quanto, em sendo necessário, no dia 27-04-2022. Deverá a recuperanda afixar cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores, de forma ostensiva, na sua sede e em eventuais filiais. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, devendo um secretário ser por ele designado entre os credores presentes (art. 37 da Lei nº 11.101/2005). Os prazos fixados devem ser contados em dias corridos, e não em dias úteis. ADMINISTRADOR JUDICIAL: Morsch, Soares, Rizzardo & Gava Advogados Associados S/S, representada pelos sócios Alexandre Rizzardo, José Darci Pereira Soares e Lauro André Gava.

---

Documento assinado eletronicamente por **DARLAN ÉLIS DE BORBA E ROCHA, Juiz de Direito**, em 25/1/2022, às 17:24:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10014653236v8** e o código CRC **52de7555**.

---

**5001541-59.2021.8.21.0010****10014653236.V8**